

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS ETC.

1 CÓPIA DO CNPJ.

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

2- CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL

Estar constituída como pessoa jurídica por qualquer forma da lei, tendo o transporte rodoviário de cargas como atividade econômica – deve constar no CNPJ.

3 – CÓPIA RG OU CNH DE TODOS OS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS.

4 - **COMPROVANTE DA SITUAÇÃO CADASTRAL (CPF) DE TODOS OS SÓCIOS** - Ter sócios, diretores e responsáveis legais, idôneos e com CPF ativo.

IMPRIMIR comprovante da situação cadastral no site da receita www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/.../cpf/ConsultaPublicaExibir.asp

5 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

- EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - TRAZER COMPROVANTE DO SIMPLES

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?Id=21>

- EMPRESA NÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL – pode optar por pagar a guia da contribuição sindical de 2018, se pagar trazer copia da guia paga. Disponível - Site www.sitran.org.br link **contribuição sindical =emite a guia.**

6 – **INFORMAÇÕES DA EMPRESA:** E-mail da empresa - Fone Fixo da Empresa - Fone celular do Responsável Legal.

7 - **CURSO/CERTIFICADO RESPONSÁVEL TÉCNICO** - Ter Responsável Técnico idôneo e com CPF ativo. **OBS: se o RT não for um dos sócios precisa CÓPIA RG OU CNH, número telefone celular e email do resp. técnico.**

Para empresas já cadastradas fica o mesmo Responsável Técnico que está no sistema na ANTT.

PARA OS NOVOS OU TROCAR SOMENTE COM CURSO ESPECÍFICO- SEST/SENAT 49 3319-6100.

8 - **DOCUMENTO VEÍCULO:** Ser proprietário ou arrendatário de no mínimo um veículo automotor de carga categoria "aluguel", na forma regulamentada pelo CONTRAN.

TRAZER COPIA DOS CRLV – ATUALIZADO 2017 ou 2018

NÃO SERÃO MAIS ACEITOS DUTS E DOCUMENTOS SEM TARA.

OBS- QUANDO FOR CONTRATO DE COMODATO OU ARRENDAMENTO **DEVE SER INCLUSO NO CAMPO "OBSERVAÇÃO DO CRLV" O COMODATO OU ARRENDAMENTO (ALTERAR NO DETRAN).**

9 -INFORMAR A TARA DE CADA PLACA

OBS: a informação pode ser encontrada no Caminhão em Plaqueta porta carona; Carreta plaqueta ao lado caixa ferramenta OU Nota fiscal.

Além das informações que constam no CRLV do veículo, o transportador deve declarar a tara do veículo ao cadastrá-lo. É da inteira responsabilidade do transportador o valor declarado, ficando o mesmo ciente das consequências de prestar informação inverídica.

OS RECADASTRAMENTOS OU INCLUSÃO DE PLACAS SOMENTE PODEM SER FEITOS PELOS RESPONSÁVEIS DAS EMPRESAS OU PROCURADOR.

Procuração simples com firma reconhecida em cartório.

TAXAS E ADESIVOS POR PLACA

RECADASTRAMENTO OU INCLUSÃO

Caminhão (automotor) R\$ 245,00

Carreta (implemento) R\$ 170,00

SUBSTITUIÇÃO DE ADESIVO

Caminhão (automotor) R\$ 80,00

Carreta (implemento) R\$ 80,00

PARA EMPRESAS ASSOCIADAS AO SITRAN O VALOR É DIFERENCIADO:

RECADASTRAMENTO OU INCLUSÃO

Caminhão (automotor) R\$ 116,00

Carreta (implemento) R\$ 91,00

SUBSTITUIÇÃO DE ADESIVO

Caminhão (automotor) R\$ 80,00

Carreta (implemento) R\$ 80,00

Para ASSOCIAR-SE, saiba como através do telefone 49 3323 3704 ou e-mail: direxectivo@sitran.org.br